Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

PROJETO DE LEI Nº 216/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 168/2009

RECEBIDA EM: 11 de setembro de 2009

Nº DO PROJETO: 216/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 304.270,92 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos).
(Ampliação dos Centros de Educação Infantil Madre Paulina e Três Marias)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 14 de setembro de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 16 de setembro de 2009

RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de setembro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de setembro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 24 de setembro de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 524/2009

Lei nº 3240, de 24 de setembro de 2009.

Decreto nº 5511, de 24 de setembro de 2009

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4694, do dia 26 de setembro de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SÁBADO, 26 DE SETEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4694 | EDIÇÃO REGIONAL |

LEI Nº 3.240 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 304.270,92 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 304.270,92 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

12.361.0022.1.010 - Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centro Infantis

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3107 R$ 304.270,92

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição	Valor R$
3107	MDE/Salário Educação- Exercícios Anteriores	R$ 304.270,92

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.511 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 304.270,92 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.240, de 24 de setembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 304.270,92 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

12.361.0022.1.010 - Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centro Infantis

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3107 R$ 304.270,92

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.240 de 24 de setembro de 2009, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição	Valor R$
3107	MDE/Salário Educação- Exercícios Anteriores	R$ 304.270,92

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

PROJETO DE LEI Nº 216/2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 304.270,92 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 304.270,92 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.010 - Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centro Infantis			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	3107	R$	304.270,92

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	**Descrição**	**R$**	**Valor**
3107	MDE/Salário Educação- Exercícios Anteriores.....	R$	304.270,92

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -18-Set-2009-10:15-004883-1/1

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 06 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 216/2009

Busca o Executivo Municipal, através do projeto em epigrafe obter autorização legislativa desta casa de leis para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 304.270,92 (trezentos e quatro mil duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

O projeto em análise acresce no orçamento do município para o exercício financeiro de 2009, dotação orçamentária relativa ao superávit financeiro de 2008, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Departamento Administrativo, Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centro Infantil, dotação de obras e instalações, fonte 3107.

Os créditos adicionais especiais são aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária especifica.

Para a cobertura ao credito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art. 43, parágrafo 1º inciso I e parágrafo 2º, da Lei nº 4320/64.

Em síntese os recursos serão utilizados para ampliação dos Centros de Educação Infantil Madre Paulina e Três Marias.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, inciso II e 42, assim como o artigo 167 da Constituição Federal, razão pela qual após analise do referido projeto a Comissão de orçamentos e finanças emitiu **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, Pr, 18 de setembro de 2009.

VALMIR TASCA- Presidente/relator

WILLIAM CEZAR POLLÔNIO MACHADO- Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 05
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 216/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 216/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 304.270,92 (trezentos e quatro mil duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, dotação orçamentária relativa ao superávit financeiro de 2008, na Secretaria de Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento Administrativo, Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e centro infantil, dotação de obras e instalações, fonte 3107.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"**Art.167** – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

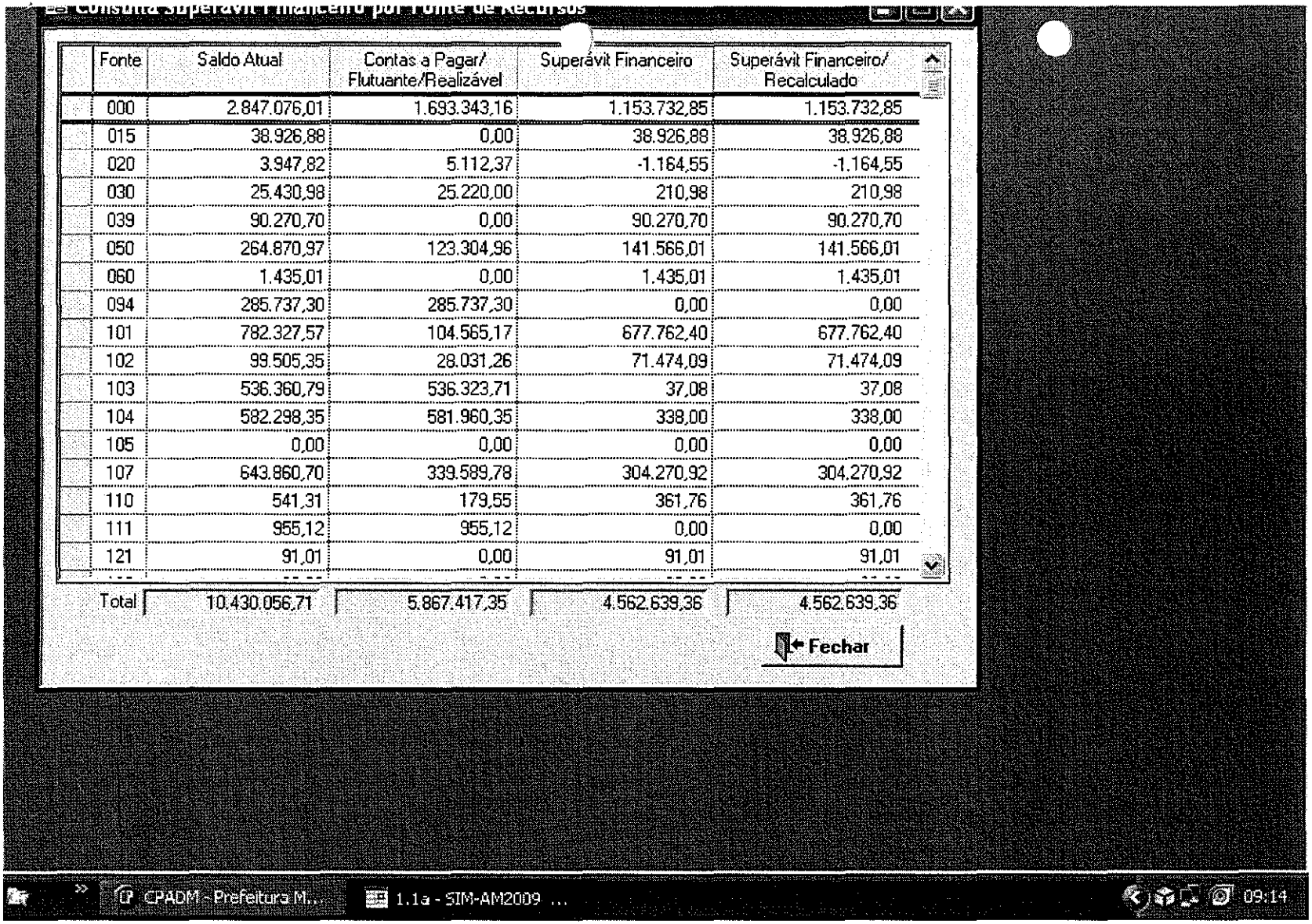
Conforme pode ser observado em documento anexo da fonte 107 possui o saldo indicado, e conforme pesquisa feita nos projetos que já tramitaram por este Legislativo a matéria apresenta-se conforme disciplina a Legislação.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial. Neste caso o documento anexo relativo ao SIM/AM por Fontes de Recursos, encaminhado pelo Executivo Municipal referente ao Exercício de 2008, aponta o superávit.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 15 de setembro de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-



Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 03
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Set-2009-14:20-004807-1/2

MENSAGEM Nº 168/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos aos nobres Legisladores, Projetos de Lei que solicitam autorização que propõe à abertura de **Crédito Adicional Especial** e **Crédito Suplementar**, destinados a ampliação dos Centros de Educação Infantil Madre Paulina e Três Marias, conforme segue:

- **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 304.270,92 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos);

- **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 53.683,89 (cinqüenta e três mil, seiscentos e oitenta e três mil e oitenta e nove centavos).

Contando com a aprovação dos presentes Projetos, solicitamos que os mesmos sejam votados em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 216/2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 304.270,92 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 304.270,92 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.010 - Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centro Infantis			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	3107	R$	304.270,92
TOTAL.....		R$	304.270,92

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
3107	MDE/Salário Educação- Exercícios Anteriores.....	R$	304.270,92
	TOTAL.....	R$	304.270,92

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal.

ASSESSORIA JURIDICA